

Regulamento do projeto

Vidas fora da Caixa: Superando barreiras e conquistando sonhos

Preâmbulo

O projeto "Vidas fora da Caixa: Superando barreiras e conquistando sonhos", promovido pela APN - Associação Portuguesa de Neuromusculares, e cofinanciado pelo prémio Caixa Social, tem como objetivo realizar sonhos de pessoas com deficiência, proporcionando experiências únicas que promovam a inclusão social, autoestima e bem-estar. Este regulamento visa estabelecer as regras e condições para a participação e execução do projeto.

PARTE I

Disposições Gerais

Artigo 1.º - Objeto

O presente regulamento define as regras e as condições para a participação e execução do projeto "Vidas fora da Caixa: Superando barreiras e conquistando sonhos".

Artigo 2.º - Objetivo do projeto

O projeto "Vidas fora da Caixa: Superando barreiras e conquistando sonhos" é um projeto-piloto que visa realizar sonhos e desejos pessoais de pessoas com deficiência, residentes na área metropolitana do Porto, promovendo a sua felicidade, inclusão social e fortalecimento da autoestima.

Artigo 3.º - Financiamento

1. O projeto foi reconhecido pelos Prémios Caixa Social 2024, contando assim com o apoio financeiro da Caixa Geral de Depósitos, S.A..
2. Além disso, o projeto conta com recursos da APN e com o apoio de parcerias estratégicas para a execução das atividades propostas.
3. O financiamento é destinado à concretização dos sonhos, incluindo despesas logísticas, materiais e outros custos diretamente relacionados.

Artigo 4.º - Competências do Júri

1. As candidaturas apresentadas, por pessoas com deficiência, à concretização de sonhos, são analisadas técnica e financeiramente por um júri de seleção e avaliação, composto por profissionais da APN.
2. O júri fará a avaliação das candidaturas, com base em critérios de priorização de avaliação e ponderação, publicados no presente regulamento.
3. Da avaliação realizada pelo júri com base nos critérios de avaliação e ponderação, resultará a classificação das candidaturas.
4. O júri delibera ainda sobre situações omissas ou que necessitem de esclarecimentos adicionais, assim como para a resolução de situações de empate de candidaturas.
5. Em todo o processo de avaliação e seleção de candidaturas, o júri garante total transparência e isenção.

PARTE II

Candidaturas

Artigo 5.º - Candidatos elegíveis

Consideram-se candidatos elegíveis pessoas com deficiência, com incapacidade comprovada por AMIM-Atestado Médico de Incapacidade Multiuso ou relatório médico, residentes na área metropolitana do Porto. Cada candidato deve identificar o sonho que deseja ver realizado e demonstrar como a sua concretização impactará positivamente a sua vida, através do respetivo formulário de candidatura.

Artigo 6.º - Critérios de impedimento das candidaturas

Não serão aceites candidaturas que:

- a) Apresentem informações falsas ou incompletas;
- b) Sejam enviadas fora do prazo estipulado;
- c) Representem sonhos que não sejam executáveis dentro do período e recursos do projeto.

Artigo 7.º - Critérios de priorização de avaliação e ponderação

1. As candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:
 - a) Ser associado da APN (30%);
 - b) Vulnerabilidade socioeconómica (20%);
 - c) Residência numa área menos urbana da Área Metropolitana do Porto (20%);
 - c) Viabilidade e exequibilidade do sonho em candidatura (10%);
 - c) Relevância do sonho para o fortalecimento da autoestima e bem-estar do candidato (10%);
 - d) Impacto social esperado (5%);
 - e) Grau de envolvimento comunitário ou potencial de sensibilização (5%).
2. As candidaturas poderão perder pontuação caso:
 - a) Conttenham informações incompletas ou imprecisas (5%);
 - b) Não apresentem uma justificação clara para o impacto do sonho na vida do candidato (5%);
 - c) Não atendam ao alinhamento com os objetivos do projeto (5%).
3. As candidaturas serão ordenadas conforme a pontuação obtida, com prioridade para aquelas que demonstrarem maior impacto social e viabilidade.
4. Na impossibilidade da realização do sonho, será selecionada nova candidatura mediante a ordem de pontuação.
5. O júri deverá considerar as metas e os objetivos estabelecidos no Protocolo com a Caixa Social no momento de análise e seleção das candidaturas (por exemplo: terão de ser realizados sonhos de 8 pessoas do sexo masculino e 8 do sexo feminino).

Artigo 8.º - Instrução do processo de candidaturas

As candidaturas devem ser submetidas através do formulário disponível, contendo:

- a) Dados pessoais do candidato;
- b) Descrição detalhada do sonho a realizar;
- c) Justificação do impacto esperado.

Artigo 9.º - Prazos do processo de candidatura

1. O período de candidaturas decorre até ao dia 02/02/2025.
2. O período de análise decorrerá de 03/02/2025 a 07/02/2025.
3. A comunicação de confirmação da aprovação aos respetivos candidatos será realizada a até 14/02/2025.

Artigo 10.º - Critérios de exclusão das candidaturas

São formalmente excluídas candidaturas que:

- a) Não cumpram as condições e requisitos estabelecidos no presente regulamento.
- b) Representem riscos à segurança do candidato ou dos envolvidos.
- c) Vão contra as condições estabelecidas no regulamento do Prémio Caixa Social 2024.
- d) Possam ser concretizadas com outros financiamentos específicos já existentes.

PARTE III

Das despesas

Artigo 11.º - Despesas elegíveis

São consideradas elegíveis despesas diretamente relacionadas com a realização dos sonhos, como:

- a) Transporte, alimentação e hospedagem, estritamente necessários;
- b) Material específico necessário à concretização do sonho;
- c) Honorários de serviços necessários.

Artigo 12.º - Despesas não elegíveis

Não são suscetíveis de financiamento, as seguintes despesas:

- a) Despesas que não tenham relação direta com a concretização do sonho identificado.

PARTE VI

Disposições finais

Artigo 13.º - Alterações ao Projeto

Qualquer alteração no projeto deverá ser previamente comunicada à equipe gestora para aprovação.

Artigo 14.º - Esclarecimentos

Questões e dúvidas deverão ser encaminhadas para info@apn.pt.

Artigo 15.º - Falsas declarações

A verificação de informações falsas resultará na exclusão imediata do candidato.

Artigo 16.º - Dúvidas e omissões

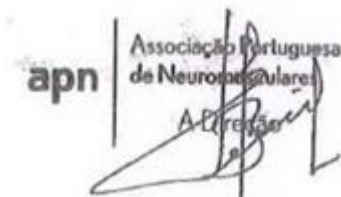
Situações não previstas neste regulamento serão deliberadas pela equipa gestora do projeto.

Artigo 17.º - Disposições finais

1. A participação no projeto implica a aceitação integral deste regulamento.
2. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

17 de janeiro de 2025

O presidente, Joaquim Brites



apn | Associação Portuguesa
de Neuromusculares
A Direção